



CONTRATO Nº 056/2022/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2020/37019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamóios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **L CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede em Avenida Alcindo Cacela nº 1264, Edifício Empire Center, sala 106, bairro Nazaré, Belém/ PA, CEP 66.040-020, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.991.432/0001-19, Inscrição Estadual nº. 15.6461.375-4, telefone/ fax nº (91) 3086-8668, e-mail carvalhocomercio.pa@gmail.com doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **LEONARDO CARVALHO E MOTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3761310 OAB/ PA e CPF nº 773.673.752-73, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022/SEAP/PA**, têm entre si justo e contratado empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do **5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP**, especializadas na produção de parques infantis em madeira e produção de móveis em madeira e MDF, respectivamente nas unidades penais, Central de Triagem Metropolitano II (CTM II) em Ananindeua-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA, conforme aprovação da proposta Siconv nº 050214/2019, apresentada pela Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, com parecer nº 13/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN, favorável, descritos na Cláusula Primeira deste documento e, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 10 de fevereiro de 2022, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do **5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP**, especializadas na produção de parques infantis em madeira e produção de móveis em madeira e MDF, respectivamente nas unidades penais, Central de Triagem Metropolitano II (CTM II) em Ananindeua-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA, conforme aprovação da proposta Siconv nº 050214/2019, apresentada pela Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP/PA junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/MJSP, com parecer nº 13/2019/COATR/CGCAP/DIRPP/DEPEN, favorável, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- a) Os locais de entrega e as listas de materiais de consumo e permanente específicas para cada unidade penal estão definidos no ANEXO I-A do Termo de Referência.
- b) Os equipamentos e materiais serão entregues, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.
- c) O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 113.369,34 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO						
01	Tinta Esmalte Seca Rápido, Brilhante, Branco, 3,6 lts Especificações: Acabamento: Brilhante. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 75 m2. Ambiente: Exteriores e Interiores	UND	96	UNIVERSO	R\$ 62,50	R\$ 6.000,00
02	Tinta Esmalte brilhante azul França- 3,6 lts Especificações: Acabamento: Alto brilho. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 70 m2. Ambiente: Exteriores e Interiores	UND	96	UNIVERSO	R\$ 62,50	R\$ 6.000,00
03	Tinta Esmalte Sintético brilhante amarelo- 3,6 lts Especificações: Acabamento: Brilhante. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 75 m2. Ambiente: Exteriores e Interiores	UND	96	UNIVERSO	R\$ 62,50	R\$ 6.000,00



04	Tinta acrílica fosco, cor verde militar - 3,6 lts Especificações: Acabamento: Fosco. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 76 m2. Ambiente: Exteriores e Interiores	UND	96	UNIVERSO	R\$ 62,50	R\$ 6.000,00
05	Tinta Esmalte, Brilhante, secagem rápida cor vermelha, - 3,6 lts Especificações: Acabamento: Alto brilho. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 76 m2. Ambiente: Exteriores e Interiores	UND	96	UNIVERSO	R\$ 63,93	R\$ 6.137,28
06	Massa Para Madeira cor branca - 3,6 lts Especificações: Aplicação: Madeira. Embalagem/ Rendimento (m2 /demão): Galão (3,6 L): até 15 m2. Ambiente: Exteriores e Interiores	UND	20	UNIVERSO	R\$ 52,69	R\$ 1.053,80
07	Barra Rosqueada zincada branca, 1/2" Material da barra rosca: Aço 1010/1020 Acabamento da barra rosca: Zincado Diâmetro da rosca da barra rosca (pol): 1/2 " Tipo da rosca da barra rosca: BSW Polegada rosca grossa (12 fios por polegada) Comprimento da barra rosca: 1,0 m	UND	768	ACEROSID	R\$ 22,30	R\$ 17.126,40
08	Porca sextavada zincada 1/2" Dados Técnicos Diâmetro da rosca da porca (pol): 1/2 " Tipo da rosca da porca: UNC - Polegada rosca grossa Material da porca: Aço carbono 1010/1020 Acabamento da porca: Zincado Medida do sextavado da porca/tamanho da chave (pol): 0.3/4 " Norma ANSI: B-18.2.2	UND	12000	BELENNUS	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
09	Arruela lisa zincada 1/2" Descrição do Produto Dimensão: 1/2"; Qtd. De peça por Kg: 72; Diâmetro Interno (mm): 14; Diâmetro Externo (mm): 32,50; Espessura (mm): 2,00	UND	12024	BELENNUS	R\$ 0,44	R\$ 5.290,56
10	Corrente Elo Curto Galvanizada, Zincada, 7/64", 13X22mm	MTS	800	SÃO PAULO	R\$ 20,40	R\$ 16.320,00
11	Eletrodo revestido 2,5mm ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Classificações Metal de Solda: ASME SFA 5.1: E6013; Tipo de Liga: Aço Carbono; Corrente Alternada: >= 50 V; Corrente Contínua (CC+ ou CC-) Eletrodo Positivo ou Negativo(polaridade inversa da peça); Limite de Resistência: 480-520 MPa ; Alongamento: 22-24%; Composição Química: C 0.07% / Si 0.20% / Mn 0.35%; Diâmetro: 2.5 mm; Corrente: 60 - 100 A; Tensão: 18 - 28 V; Peso: 18kg;	LTA	20	MAGMA	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00



12	Píncel de Cerda 3" Descrição do Produto. Utilizado para pinturas em gerais, limpeza de peças e máquinas. Cabo de madeira envernizado. Cerdas brancas fixadas ao cabo por uma cinta metálica Largura das cerdas: 3" (76mm) Tamanho total do pincel: 230mm	UND	80	CRIS	R\$ 5,20	R\$ 416,00
13	Protetor auricular tipo plug Descrição do produto Material: silicone com 3 flanges único Atenuação de ruído: 15 decibéis	UND	80	WORKER	R\$ 0,87	R\$ 69,60
14	Luva de algodão com Pigmentos de PVC, com 6 fios Características técnicas Cor: branca. Embalagem: 01 par. Composição: algodão e poliéster. Palma: antiderrapante. Tamanho: único.	PAR	80	WORKER	R\$ 3,28	R\$ 262,40
15	Máscara contra poeira e Névoas com Válvula Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Proteção contra poeiras e névoas. Aplicações Serralheria, carpintaria, marmoraria, reforma em geral, canteiro de obra, drywall e etc.	UND	80	WORKER	R\$ 2,87	R\$ 229,60
16	Botina de Segurança Preta, com elástico e sem bico, nº 44 Descrição do Produto. Botina de segurança. Sem bico de aço. Confeccionado em couro vacum curtido ao cromo. Fechamento em elástico. Palmilha de montagem em não tecido. Solado de poliuretano mono densidade injetado direto no cabedal. Resistente à absorção de energia. Número: 44	PAR	80	WORKER KERER	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
17	Abafador de Ruídos Tipo Conchas Descrição do Produto. Abafador de ruídos. Tipo: Concha. Haste fabricado em plástico reforçado. Utilizado em ambientes com ruídos. Pode ser utilizado com arco ajustado sobre a cabeça, sob o queixo ou atrás do pescoço Nível de atenuação de ruído: 12 dB	UND	80	WORKER	R\$ 10,12	R\$ 809,60
18	Óculos de Proteção Incolor, anti-risco Descrição do Produto. Óculos de proteção incolor. Lente única com proteção lateral em uma só peça de uropolicarbonato com tratamento anti-risco. Armação com encaixe para a lente. Hastes reguláveis. Orifícios para cordão.	UND	80	WORKER	R\$ 6,40	R\$ 512,00

	Filtro 99,9% ultravioleta					
19	Jaleco Azul de Sarja, Manga Curta, 3 Bolsos 1 bolso no peito, 2 na cintura Características: Tecido Brim 100% Algodão Fechamento com botões Manga Curta Comprimento $\frac{3}{4}$. Bolsos: bolso no peito. bolsos na cintura	UND	80	LC	R\$ 54,50	R\$ 4.360,00
20	Trena Métrica de Bolso, Fita Verniz em Aço de 5 metros, 16" Especificações Técnicas Comprimento da fita: 5m Largura da fita: 19mm ou $\frac{3}{4}$ " Dimensões: 078 X 070 X 037mm	UND	80	WORKER	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
21	Lápis para marceneiro 18 cm Comprimento: 18 cm Mina: formato etangular Formato: ovalado	UND	80	WORKER	R\$ 1,30	R\$ 104,00
22	Martelo de Unha Polido 25mm Características. Martelo de unha polido. Medida: 25mm Cabeça em aço forjado	UND	02	WORKER	R\$ 23,05	R\$ 46,10
23	Grampo Sargento "T", Abertura útil 2000mm Especificações Técnicas Abertura útil: 2000 mm	UND	02	WORKER	R\$ 160,00	R\$ 320,00
VALOR GLOBAL R\$ 113.369,34 (cento e treze mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEAP/PA, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente do BANPARÁ 037, Agência 047, CC 3411672, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.
- b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.
- c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) Garantia “on site” do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições na planilha acima.
- b) Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- a) As informações técnicas referente aos equipamentos, encontram-se no item “03” do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;



- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na Clausula Décima Terceira, deste Contrato.
- c) Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições estabelecidas para os equipamentos.
- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto definido na Clausula Primeira deste Contrato.
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, Termo de Referência e deste Contrato.
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações definidos nas Clausulas Primeira e Quarta deste Contrato.
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.
- d) Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste Contrato.
- e) Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.
- g) Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a





Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.





a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência





c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o





retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato;
e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa





g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e da União (Imprensa Nacional), sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Convênio com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN/ MJSP para o Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP 5º Ciclo, a cargo da SEAP/PA, que será empenhada e liquidada com recursos da Funcional Programática **Material de Consumo**: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/ 0306/ 6301, PI: 1050008228C. **Material Permanente**: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052,





fonte 0106/0306/6301, PI: 1050008228E, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 22 de MARÇO de 2022.

JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO
Assinado de forma digital por JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Dados: 2022.03.22 11:50:10 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

L CARVALHO
COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:20991432000119
9
Assinado de forma digital por L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS
Dados: 2022.03.21 14:09:27 -03'00'

LEONARDO CARVALHO E MOTA
L Carvalho Comércio E Serviços EIRELI

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



VALOR TOTAL: R\$ 911.616,60.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, plano interno 1050008228C, fonte 0101/0301.
 DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022
 VIGÊNCIA: 22/03/2022 A 22/03/2023
 CONTRATADO: J M FONSECA MARTINS LTDA
 CNPJ: 35.822.821/0001-98.
 ENDEREÇO: Travessa Mauriti, nº 2340 – Sala A Marco - Belém.
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775278

CONTRATO: 056/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP, especializadas na produção de parques infantis em madeira e produção de móveis em madeira e MDF, respectivamente nas unidades penais, Central de Triagem Metropolitana II (CTM II) em Ananindeua-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA.

VALOR TOTAL: R\$ 113.369,34.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consumo: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306/6301, plano interno 1050008228C
 Permanente: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301, plano interno 1050008228E

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022

VIGÊNCIA: 22/03/2022 A 22/03/2023

CONTRATADO: L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.991.432/0001-19.

ENDEREÇO: Av. Alcino Cabela nº 1264, Ed. Empire Center, sala 106 – Nazaré Belém/ PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775283

CONTRATO: 052/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo e insumos odontológicos destinados a atender as necessidades das unidades prisionais do Presídio Estadual Metropolitano.

VALOR TOTAL: R\$ 274.611,90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consumo: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24.

ENDEREÇO: Rua Erê, 34 – 1º Andar, Bairro Prado – Belo Horizonte/ MG.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775046

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - UASG 925852**

Processo nº 2022/105828, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Licença de Software (Firewall SonicWall NSA 4600). Data de abertura: 06/04/2022 às 11h00min (Horário de Brasília), Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Gabriel da Silva Gonçalves do Espírito Santo; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Ordenador de Despesas

Protocolo: 775307

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - UASG 925852**

Processo nº 2022/91759, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MEDICAMENTOS destinados aos serviços dos 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRRI, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Ação Convidada Nº 893381/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 06/04/2022 às 11h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Andréia Alves de Araújo de Lemos; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Tipo de aviso: SEGUNDO AVISO.
 JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Ordenador de Despesas

Protocolo: 774989

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2021
 APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2021/SEAP, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA Nº 14.533.049/0002-03, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO 500 (QUINHENTOS) DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA PARA OS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, POR RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA ABAIXO:

A Cláusula Oitava do contrato passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado: Programa de Trabalho: 97.101.03.421.1502.8283, natureza de despesa 449052, fonte 0101/0301 (estadual), P.I.: 1050008283E."

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Belém-PA, 21 de março de 2022.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 775045

CONVÊNIO**PORTARIA Nº 077/2022 – CCONV/DLCC/GAB/SEAP/PA Belém/PA, 21 de março de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º- Designar a servidora CARMEM LIZANDRA RAIOL PALHETA, matrícula 5963575, Técnica em Gestão Pública, para atuar como fiscal do Convênio nº 003/2022, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP e a Consórcio CDG Progredior Belém, o qual tem por finalidade a absorção de mão de obra carcerária de 150 (cento e cinquenta) pessoas privadas de liberdade, em cumprimento de regime semiaberto, em obra de construção civil do Hospital Pronto Socorro de Belém, de acordo com os termos descritos no Plano de Trabalho.

Art.2º- Deliberar que a servidora supracitada atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 774854

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº718/2022-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 22 de março de 2022.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da servidora Katia Regina Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 54196497/1 – ocupante da função de Técnico em Gestão Penitenciária/Pedagogia a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 39,46% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 18/02/2022.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor Everton Luiz Gonçalves dos Santos, matrícula funcional nº 57201100/1 - ocupante da função de Auxiliar de Serviços Operacionais a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 34,35% no incidente sobre o padrão do vencimento do cargo exercido, a contar de 21/02/2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 774826

PORTARIA Nº719/2022-DGP/SEAP/PA Belém-PA, 22 de março de 2022.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FILOMENA TEREZA CASTRO NEVES, matrícula funcional nº 54181632/1, para exercer a Função Gratificada de Serviços Técnicos Penitenciários de Reinserção Social - GSTP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis - CRRSAL, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, em substituição ao titular ANDERSON LEAL CARDOSO, matrícula funcional nº 5922513/2, que estará em gozo de férias regulamentares.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 775218

PORTARIA Nº 726/2021 – DGP/SEAP Belém/PA, 22 DE MARÇO DE 2022.

Nome: AIANA SERRAO DE CARVALHO, Matrícula nº 54188635/2;
 Cargo: Policial Penal.

Assunto: Licença Nojo.

Período: 06/03/2022 a 13/03/2022.

LUIZ FERNANDO PAES DE QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 775165